



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **01655-25-10145**
Validade: **Indeterminada**
Emissão: **10/04/2025**

Requerente:
CNPJ: 28.758.248/0001-35
LATIN APPROVALS LTDA

Fabricante:
SHENZHEN RAKWIRELESS TECHNOLOGY CO., LTD.
ROOM 506, BLDG B, NEW COMPARK, PINGSHAN FIRST ROAD,, TAOYUAN STREET
Nº XILI TOWN, NANSHAN DISTRICT
518000
CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº ICC 06.045/2024.2, emitido pelo **ICC Instituto de Certificações e Conformidades Ltda**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita II

Modelo - Nome Comercial (s):
RAK7240V2

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.483,5	DBPSK, DQPSK e CCK	SEQUÊNCIA DIRETA	0,3379	9M62X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,5645	16M4X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,357	17M6X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,6712	36M6X9D

Possui módulo de RF com as seguintes características:

Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)
0,15701	LoRA, FSK	OUTRAS	902,0 a 907,5
0,15701	LoRA, FSK	OUTRAS	915,0 a 928,0

- Possui conector para antena externa.

- Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

- Transceptor de Radiação Restrita - Wi-Fi: O produto incorpora o módulo de modelo RAK634, presente no produto de modelo RAK7268 já homologado pela ANATEL respectivamente sob o código nº 00135-21-10145.

- Transceptor de Radiação Restrita - LoRa: O produto incorpora o módulo de modelo RAK5146, já homologado pela ANATEL respectivamente sob o código nº 08586-22-10145.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 26/03/2025

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davidson Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração